

**LEI MUNICIPAL Nº 270/2008.**

**DATA:** 18 DE JULHO DE 2008.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00.10 - SAUDE  
06.002.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA  
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.002.00.10.512.0012.1063 - CONSTRUÇÃO DE PSF ENA  
44.90.51.00.00.201-OBRAS E INSTALAÇÕES-R\$ 113.000,00  
44.90.52.00.00.201-EQUIP E MAT PERMANENTE-R\$ 65.000,00

**Artigo 2.º** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.00.10 - SAUDE  
06.002.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA  
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR  
06.002.00.10.512.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS  
44.90.52.00.00.201- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 25.000,00  
  
06.002.00.10.301.0013 - SAUDE DA MULHER  
06.002.00.10.301.0013.1015 - CONSTR. E INSTALAÇÃO MATERNIDADE INTEGRADA P. ANTENDIMENTO  
44.90.51.00.00.201. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 23.000,00  
44.90.52.00.00.201. EQUIP E MAT. PERMANENTE R\$ 40.000,00  
44.90.51.00.00.999. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 90.000,00

**Artigo 3.º** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 243/2007 - LOA 2008, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Artigo 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

**Artigo 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 18 DE JULHO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**